



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS

EDITAL**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (63) 3218-3859 ou e-mail selit.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "licitações".

Palmas – TO, 19 de agosto de 2016.

SIDNEY MARTINS JALES

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016

PAE-SEI nº 0000981-53.2015.4.01.8014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "X", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

 www.to.trf1.jus.br www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016
(PAE-SEI Nº 0000981-53.2015.4.01.8014)

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 323, de 26 de outubro de 2015, torna público que às **14:30 horas do dia 31 de agosto de 2016 (horário de Brasília)**, realizará a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas nos Decretos 7.892/2013, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, nas Leis 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições das Leis 8.078/1990 e 8.666/1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes, bem como as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação futura, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecer **suporte ao Serviço de Telefonia IP – VOIP** das sedes das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi-TO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - O sistema de registro de preços não obriga a contratação dos serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços por item e de acordo com as suas necessidades.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no compasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de referência
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração – Resolução nº 07/2005-CNJ;
- d) **ANEXO IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) **ANEXO V** - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, **a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

- **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;**
- **que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;**
- **que não emprega menor; e**
- **que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.**

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:

- 3.5.1 – que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.5.3 - que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração;
- 3.5.4 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão eletrônico.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:
- 5.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- 5.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.1.3 - caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;
- 5.1.4 – classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.1.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;
- 5.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável.
- 5.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- 5.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 1 (uma) hora para que a licitante encaminhe, via fax, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.10 e 9.5 deste Edital;
- 5.1.9 - verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 5.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
- 5.1.11 – havendo a manifestação da intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado, à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.
- 5.1.12 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 5.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Justiça Federal – TO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

- 6.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário e total de cada item e total do lote, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 6.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.
- 6.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:
- 6.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;
- 6.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;**
- 6.6.3 – conter o valor unitário (da mão de obra e do material) e total do item, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso.
- 6.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

- 6.6.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);
- 6.6.6 - consignar prazo para execução dos serviços de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 6.6.7- no preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (traslados, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.
- 6.7- Caso os prazos de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 6.8 – Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do *chat* – **enviar anexo – compras governamentais**, devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 22.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.
- 6.10 – Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de execução e validade.
- 6.11 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.12 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o preço ofertado.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **menor valor global da soma dos valores dos lote 01 + lote 02**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.12 – atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.13 – para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.13.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;
- 7.13.4 – o disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14 – caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.12.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério de **menor valor global (LOTE 01 + LOTE 02)** e as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3 - Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o

descumprimento às especificações do objeto.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante detentora do menor preço será efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

9.1.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa à regularidade junto ao INSS, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

9.1.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 durante a sessão, conforme subitem 9.5.

9.3 - caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 estejam vencidas no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

9.4 - **Deverão, ainda, ser apresentados pela licitante vencedora os seguintes documentos, para fins de habilitação:**

9.4.1 - **certidão negativa de falência e/ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2 - **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante;

9.4.3 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, em nome do responsável técnico da empresa, que comprove(m) a execução dos serviços objeto desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

. Execução de serviços de suporte técnico a sistema de telefonia IP-VOIP.

9.4.3.1 - o aludido atestado deverá ser comprovado por meio de cópia do respectivo contrato de prestação do serviço.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, exclusivamente por meio do *chat* – **enviar anexo – compras governamentais**, devendo os originais ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 22.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

9.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

9.8 – Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do pregão, à exceção do disposto no subitem 9.9.2.

9.9 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

9.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo **menor valor global do LOTE 01 + LOTE 02** à licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 - Não havendo manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à sua homologação.

10.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da Licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1 – Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço citado abaixo, no subitem 11.2.

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP), contida no Anexo V, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação ou que venha a utilizar a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gerente.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ata do registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, conforme art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a comprar os materiais realizar os serviços de manutenções objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/execução quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.

14.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou superiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

14.4 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor, mediante correspondência, para adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, nos moldes dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

14.4.1 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, convocando os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.4.2 - Caso o preço de mercado se torne inferior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 - A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do **ANEXO VII**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

14.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária (fornecedor registrado) obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.7 – É facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.

14.8 - Em caso de empate na classificação dos demais fornecedores, a decisão far-se-á mediante sorteio, observado antes, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93.

14.9 – Desde que devidamente comprovada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame licitatório, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892.

14.10 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.13 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

14.14 - O fornecedor terá seu registro cancelado, conforme art. nº 20 do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não cumprir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da *caput* do art. nº 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.14.1 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14.2 - Conforme disposto no art. nº 21 do Decreto nº 7.892/2013, o fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.15 - As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

14.16 - Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será firmado Contrato com a prestadora de serviços beneficiária da Ata formalizada com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

15.2 - Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Tocantins, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Tocantins.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5 - A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

15.6 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

15.7 - Em caso de apresentação de **fiança bancária**, na carta de fiança **deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro**, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens 15.5. e 15.7..

15.8 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

15.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

17.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

18. DOS PREÇOS / DO PAGAMENTO / DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1.A sistemática de preços, pagamento e de reajustamento/revisão serão efetuados de acordo com as disposições legais e contratuais, conforme Anexo V (MINUTA DO CONTRATO) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 19.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a ela adjudicado, considerando um período de 6 (seis) meses.

19.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de início de prestação dos serviços, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

19.4 - O atraso injustificado de início de prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, prevista no subitem 19.3, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

19.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerar-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 19.4.2 ou 19.4.3, conforme o caso.

19.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

19.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

19.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal ou cobradas judicialmente.

19.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

20.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Seção Judiciária e do Comprasnet (www.to.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

20.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lotes 3 e 4, CEP 77.001-128, Palmas – TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

20.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

20.11 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 20.7.

20.12 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-3858, no horário de 14h às 18h.

Palmas - TO, 19 de agosto de 2016.

SIDNEY MARTINS JALES

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

Contratar empresa especializada para fornecer **suporte ao Serviço de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para manutenção do serviço de telefonia VoIP das Subseções, uma vez que não possuímos mão de obra especializada nas referidas localidades.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Prestação de serviços de Suporte e Configuração no serviço de Telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, preferencialmente através da modalidade Suporte Remoto e caso haja necessidade, "On-Site", com substituição temporária de equipamentos.

LOTE 01 -SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA - VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Bloqueio de ramal remotamente	SVO	10	71,25	712,50
02	Bloqueio de ramal on site	SVO	10	411,25	4.112,50
03	Desbloqueio de ramal remotamente	SVO	10	73,75	737,50
04	Desbloqueio de ramal on site	SVO	05	413,50	2.068,75
05	Alteração de perfil remotamente	SVO	05	187,50	937,50
06	Alteração de perfil on site	SVO	05	467,50	2.337,50
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente	SVO	03	382,50	1.147,50
08	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente on site	SVO	03	1.437,50	4.312,50
09	Configuração de rotas remotamente	SVO	10	140,00	1.400,00
10	Configuração de rotas on site	SVO	05	932,50	4.662,50
11	Configuração de ramais remotamente	SVO	10	90,00	900,00
12	Configuração de ramais on site	SVO	05	417,50	2.087,50

13	Configuração de trunks remotamente	SVO	10	532,50	5.325,00
14	Configuração de trunks on site	SVO	05	1.437,50	7.187,50
15	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), remotamente	SVO	04	3.375,00	13.500,00
16	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), on site	SVO	04	5.625,00	22.500,00
17	Configuração de Gateway E1 remotamente (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	962,50	1.925,00
18	Configuração de Gateway E1 on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	2.712,50	5.425,00
19	Configuração de Gateway Analógico FXS remotamente (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	937,50	1.875,00
20	Configuração de Gateway Analógico FXS on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	2.612,50	5.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01					88.378,75

LOTE 02 -SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI - VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Bloqueio de ramal remotamente	SVO	10	71,25	712,50
02	Bloqueio de ramal on site	SVO	10	411,25	4.112,50
03	Desbloqueio de ramal remotamente	SVO	10	73,75	737,50
04	Desbloqueio de ramal on site	SVO	05	413,50	2.068,75
05	Alteração de perfil remotamente	SVO	05	187,50	937,50
06	Alteração de perfil on site	SVO	05	467,50	2.337,50
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente	SVO	03	382,50	1.147,50

08	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente on site	SVO	03	1.437,50	4.312,50
09	Configuração de rotas remotamente	SVO	10	140,00	1.400,00
10	Configuração de rotas on site	SVO	05	932,50	4.662,50
11	Configuração de ramais remotamente	SVO	10	90,00	900,00
12	Configuração de ramais on site	SVO	05	417,50	2.087,50
13	Configuração de trunks remotamente	SVO	10	532,50	5.325,00
14	Configuração de trunks on site	SVO	05	1.437,50	7.187,50
15	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), remotamente	SVO	04	3.375,00	13.500,00
16	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), on site	SVO	04	5.625,00	22.500,00
17	Configuração de Gateway E1 remotamente (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	962,50	1.925,00
18	Configuração de Gateway E1 on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	2.712,50	5.425,00
19	Configuração de Gateway Analógico FXS remotamente (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	937,50	1.875,00
20	Configuração de Gateway Analógico FXS on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	SVO	02	2.612,50	5.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02					88.378,75

VALOR ESTIMADO GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02) = R\$176.757,50 (cento e setenta e seis reais, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.1 Suporte Remoto

3.1.1 Caracteriza-se modalidade de suporte remoto, o suporte prestado de forma remota pela CONTRATADA ao PABX IP da CONTRATADA localizado na Subseção Judiciária. A conexão a ser estabelecida deverá ocorrer através de meio público, Internet, tendo destino o PABX IP localizado na rede privada do CONTRATANTE.

3.1.2 O tipo de acesso através da Internet ao PABX IP da CONTRATADA localizado na rede privada do CONTRATANTE deverá ser feito através de NAT, com IP e portas de acesso a serem definidas pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE um IP estático válido devidamente registrado no NIC.BR, para que seja efetuado cadastro de regra no firewall.

3.1.3 A quantidade de acessos pela CONTRATADA ao PABX IP é limitada, com ressalva, onde toda conexão inicial da sessão remota/dia, deverá passar por anuência da equipe de segurança da informação localizada no TRF da 1ª. Região.

3.2 Suporte “On-Site”

3.2.1 Havendo necessidade e não sendo possível o restabelecimento do serviço de telefonia através da modalidade Acesso Remoto a contratada de verá fazer o suporte “On-Site” nas subseções especificadas no item 5.

3.3 Plataforma atual

Central Telefônica baseada em Asterisk, Gateway E1, Gateway Analógico FXS, Fax Virtual, Protocolo SIP, Protocolo IAX e demais especificações utilizadas para a configuração na telefonia VoIP das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi constantes do Projeto Básico - Anexo 1 a este Termo de Referência.

3.3.1 Para o uso de equipamentos IP: As centrais, gateways e telefones IPs da CONTRATADA deverão usar endereçamento de rede informado pelo CONTRATANTE, através de vlan específica para uso da telefonia. A VLAN da telefonia será separada da VLAN de dados da Justiça Federal por meio de firewall. É responsabilidade da CONTRATADA a distribuição de IPs (DHCP) para os telefones e demais equipamentos nesta VLAN.

3.4 Equipamentos instalados na Subseção

Quantidade: 02

Central PABX IP

Marca: Netscience

Modelo: IPABX 1000

Quantidade: 02

Gateway Analógico FXS

Marca: Grandstream

Modelo: GXW-4108

Quantidade: 02

Gateway E1

Marca: Redfone

Modelo: Fonebridge2 2E1 com cancelamento de eco

3.5 Substituição temporária de equipamentos

Os equipamentos a serem instalados/configurados em substituição aos defeituosos deverão ser similares aos constantes no item 3.4.

4 – DA GARANTIA SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de 90 dias

5 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados para as localidades abaixo, através das modalidades especificadas no item 3.

• **Subseção Judiciária de Araguaína**, localizada à Avenida Neief Murad, s/nº. Jardim Goiás, CEP:77-826-604, Araguaína-TO.

• **Subseção Judiciária de Gurupi**, localizada à Avenida São Paulo, número 1.680, Centro – CEP 77.403-040, Gurupi-TO

6 - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

6.1 – Suporte Remoto

6.1.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas corridas contada a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefãx, pagina na Internet, ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas em dias úteis;

6.1.2 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

6.1.3 O prazo de término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) horas corridas;

6.1.4 O acompanhamento da prestação de serviço deve rá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.1.5 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

6.2 - On-Site

6.2.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 dias úteis contados a partir da solicitação efetuada pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefax, página na Internet, ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas em dias úteis;

6.2.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;

6.2.2 O prazo de término do atendimento será contado a partir da chegada do técnico ao local, não podendo ultrapassar a 10 (dez) horas corridas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

6.2.3 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado mediante um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.2.4 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do serviço em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços;

7.2 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no prestação do serviço fornecido;

7.5 Comunicar, por escrito, à contratada o não-atendimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

7.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obedecer às especificações do serviço, constantes deste termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.2 Prestar o serviço no prazo e locais estabelecidos nos itens 6 e 5, respectivamente, deste Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser de boa qualidade;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta, ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar o seguinte atestado técnico que comprove que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

- Termo de Qualificação Técnica emitido por empresa na qual a proponente tenha prestado serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

Palmas - TO, 25 de maio de 2015.

Elis Regina Soares Carvalho Frias
Seção de Tecnologia da Informação
Supervisora

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE Nº 01 + LOTE 02 – Serviços a serem prestados nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi – TO:

Item	Quantid. Registrada	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Serv	Bloqueio de ramal remotamente		

02	20	Serv	... Conforme Termo de Referência		
03	20	Serv		
....	Serv		
20	04	Serv		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 + LOTE 02 – SUBSEÇÕES DE ARAGUAÍNA E GURUPI/TO					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02): R\$,00 (... VALOR POR EXTENSO...)

NOTA: PARA EFEITO DE PROPOSTA /LANÇE, CONSIDERANDO TRATAR-SE DOS MESMOS ITENS PARA AS DUAS SUBSEÇÕES, OS MESMOS FORAM SOMADOS.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 07/2016, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Tocantins.

Local e data

nome/ qualificação e

n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2016-JFTO

PAE-SEI Nº 0000981-53.5015.4.01.8014 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2016, a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro XXXXXXXXXXXX, conforme atribuições conferidas pela Portaria/Presi nº 1104-452, de 10/06/2009, do egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, fone: (xx)xxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade CI/RG xxxxxxxxx- SSP/ xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte ao sistema de telefonia IP VoIP, processada nos termos do Processo PAE-SEI Nº 0000981-53.5015.4.01.8014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e ainda, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de suporte ao sistema de telefonia IP VoIP, para as sedes das Subseções de Araguaína e Gurupi-TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016 e quadro abaixo: (A SER ADAPTADO CONFORME RESULTADO DO CERTAME)

LOTE Nº 01 (CONFORME PROPOSTA VENCEDORA) (IDEM LOTE Nº 02)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01				
02				
...				
20				
VALOR TOTAL REGISTRADO				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Serviços Gerais, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos executores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ATA;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ATA, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa contratada que consta desta ATA ARP quanto ao interesse em execução dos serviços, observando-se que toda execução não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ATA junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ATA, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO obriga-se a:

- a) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA;
- c) executar os serviços solicitados nos prazos e endereços estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016-JFTO);
- d) executar os serviços conforme especificações e preços registrado na presente ATA;

- e) executar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ATA;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- j) pagar, pontualmente, fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia/..../2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o EXECUTOR FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Serviços Gerais desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado;

Parágrafo Primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica -IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo Segundo – caso o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Justiça Federal – TO, junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo Quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal – TO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

Parágrafo Quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA, c/c o disposto no item 17.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016;

Parágrafo Sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O preço, o executor/prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

A preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do serviço executado, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento (preço x preço), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua execução pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o serviço executado, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o executor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ATA, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo Único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo PAE-SEI Nº 0000981-53.5015.4.01.8014;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016-JFTO e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, com data de XX/XX/2016;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016.

Parágrafo Único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas – TO, .. de de 2016.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2016****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81, e sede no Fórum Ministro Queiros Leite à Av. Teotônio Segurado, 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Centro, CEP 77.001-128, Palmas-TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na Rua, nº, CEP....., telefone (xx)....., e-mail, neste ato representada por, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº SSP/.. e do CPF/MF nº, residente e domiciliado em, doravante designada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo **PAE-SEI nº 0000981-53.2015.4.01.2015**, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, e demais legislações aplicáveis, assim como as exigências previstas no Edital nº 07/2016 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico da solução de Telefonia VoIP da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2016 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo **PAE-SEI nº 0000981-53.2015.4.01.2015** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência Anexo I do Edital;
- b) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos serviços e/ou produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços e/ou produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- c) Cumprir todos os requisitos descritos no termo de referência, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- d) Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão de obra e/ou ferramentas inadequadas;
- e) Prestar suporte técnico na modalidade “on site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, qualificados, treinados e especializados, sendo responsável, por sua conta e risco, pela remoção de equipamentos, peças e

acessórios para seu laboratório quanto a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente;

- e.1) O suporte técnico consistirá na reparação das eventuais falhas da solução de telefonia da CONTRATANTE, envolvendo equipamentos e software;
- e.2) A abertura de chamados será efetuada por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou através de “0800”.
- e.3) Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento;
- e.4) Os chamados técnicos poderão ser abertos a qualquer hora do dia, todos os dias da semana, e os atendimentos técnicos deverão ser realizados no período de 8h às 18 horas de segunda a sexta-feira.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do objeto desta contratação;
- g) Indicar formalmente o nome, telefone e e-mail do preposto, quando da assinatura do contrato, para representar a CONTRATADA sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Fornecer manuais de operação e demais documentações da solução, se necessário;
- j) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- k) Atender com eficiência e eficácia às solicitações da CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por prejuízos causados por sua culpa;
- m) Prestar os serviços de suporte técnico dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- n) Fornecer a mão de obra necessária à completa execução dos serviços de suporte técnico, bem como ferramentas, equipamentos e componentes a serem utilizados;
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Manter os equipamentos com a última versão de software durante o período do contrato de suporte técnico, inclusive prevendo o upgrade de software e os serviços necessários para a atualização, sem custo para a CONTRATANTE;
- q) Manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a contínua e perfeita utilização dos equipamentos;
- r) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- s) Reprogramar ou programar a central telefônica, caso haja necessidade, sem ônus para a CONTRATANTE, se necessário;
- u) Instalar e configurar as soluções contratadas em ambientes físicos e/ou virtuais fornecidos pela CONTRATANTE, se necessário;
- v) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;
- x) Comprometer-se a manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações de que teve acesso;
 - a.a) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo;
 - b.b) Não poderá veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da CONTRATANTE;
 - c.c) A CONTRATADA deve comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando, para execução dos serviços, se fizer necessário o desligamento geral dos equipamentos, devendo os mesmos, serem efetuados após o horário normal de expediente da CONTRATANTE;
 - d.d) Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ela;
 - e.e) Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, que possui, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados e certificados para executarem os serviços, deste objeto, deverão possuir treinamento específico e experiência profissional comprovada em telefonia, centrais telefônicas e certificação reconhecido ou comprovado pelo fabricante;
 - f.f) Transferir o conhecimento relativo às intervenções que realizar para as equipes responsáveis pela operação dos serviços de telefonia na CONTRATANTE ao longo do período do contrato de suporte técnico;
 - g.g) Manter, durante todo o período de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e operativa;
 - h.h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução contratual, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - i.i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato;
- b) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar, a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- f) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que foi estabelecido no Termo de Referência e deste Contrato;
- g) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou

faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

h) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de autorizar o pagamento;

i) Autorizar acesso dos funcionários da CONTRATADA.

j) Designar um gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado total anual (Item 01 + Item 02) da presente contratação é de R\$ (.....), conforme abaixo discriminado:

Item nº 01 – UNIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Subseção Judiciária de Araguaina - TO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde* [*]	Preço Unit.	Preço Total
01	Bloqueio de ramal remotamente	svo	10		
02	Bloqueio de ramal on site	svo	10		
03	Desbloqueio de ramal remotamente	svo	10		
04	Desbloqueio de ramal on site	svo	05		
05	Alteração de perfil remotamente	svo	05		
06	Alteração de perfil on site	svo	05		
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente	svo	03		
08	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente on site	svo	03		
09	Configuração de rotas remotamente	svo	10		
10	Configuração de rotas on site	svo	05		
11	Configuração de ramais remotamente	svo	10		
12	Configuração de ramais on site	svo	05		
13	Configuração de trunks remotamente	svo	10		
14	Configuração de trunks on site	svo	05		
15	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), remotamente	svo	04		
16	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), on site	svo	04		

17	Configuração de Gateway E1 remotamente (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02		
18	Configuração de Gateway E1 on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02		
19	Configuração de Gateway Analógico FXS remotamente (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02		
20	Configuração de Gateway Analógico FXS on-site (conforme Anexo 1 - Projeto Básico)	svo	02		
VALOR TOTAL ANUAL					

*Quantidade estimada de serviços que eventualmente poderão ser executados por ano.

Item Nº 02 – UNIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Subseção Judiciária de Gurupi - TO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtidade*	Preço Unit.	Preço Total
01	Bloqueio de ramal remotamente	svo	10		
02	Bloqueio de ramal on site	svo	10		
03	Desbloqueio de ramal remotamente	svo	10		
04	Desbloqueio de ramal on site	svo	05		
05	Alteração de perfil remotamente	svo	05		
06	Alteração de perfil on site	svo	05		
07	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente	svo	03		
08	Configuração de integração de entroncamento de telefonia remotamente on site	svo	03		
09	Configuração de rotas remotamente	svo	10		
10	Configuração de rotas on site	svo	05		
11	Configuração de ramais remotamente	svo	10		
12	Configuração de ramais on site	svo	05		
13	Configuração de trunks remotamente	svo	10		
14	Configuração de trunks on site	svo	05		
15	Configuração avançada (Total) da Telefonia VoIP, conforme Anexo 1 - Projeto Básico), remotamente	svo	04		

***Quantidade estimada de serviços que eventualmente poderão ser executados por ano.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelos serviços de Suporte técnico a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do item efetivamente executado de conformidade com a ordem de serviço / abertura de chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão e do atesto da nota fiscal/fatura do serviço de suporte técnico que será efetuado depois de transcorrido o mês de prestação de serviço, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto no artigo 40º, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste termo contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente de prestação do serviço, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal /fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Justiça Federal - TO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços de suporte técnico poderão ser reajustado mediante a formalização de pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IGPD/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

PARAGRAFO ÚNICO - A alegação de esquecimento da CONTRATADA quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva o direito de, em que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica, conferir o serviço fornecido e atestar as notas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor a ser Contratado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção estabelecida na alínea 'd' do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 3.555/2000; e do Decreto nº 5.450/2005; ficando impedida de licitar, de contratar com a União e sendo descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- h) Não assinar o contrato;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a CONTRATADA com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas este instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os necessários efeitos.

Palmas - TO, de de agosto de 2016.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Técnico Judiciário**, em 18/08/2016, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2654994** e o código CRC **0BE4A84C**.